



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias**  
**“Graça da Casa do Motor”**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Via ou Logradouro Público

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Avenida conhecida popularmente como Avenida “Fernando Dias de Souza” localizada na comunidade rural de Antônio Olinto, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Avenida Fernando Dias de Souza e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 27 de novembro de 2024.

  
**MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS**  
Autora da proposição



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG**  
**Gabinete da Vereadora Maria das Graças Gonçalves Dias**  
**“Graça da Casa do Motor”**

Montes Claros, 16 de janeiro de 2024.

**OFÍCIO N.º 001/2024**

**Serviço: Gabinete da Vereadora Graça da Casa do Motor**

**Assunto: Solicitação (faz)**

Ilustríssimo Senhor Secretário,

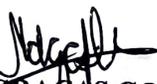
Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, solicitar a Vossa Senhoria as informações abaixo relacionadas, as quais servirão para fundamentar Projeto de Lei para denominação de vias e/ou logradouros públicos deste Município.

1ª - A avenida conhecida popularmente como Av. Fernando Dias de Souza, localizada na comunidade rural de Antônio Olinto/Parque Verde, neste Município, possui denominação oficial.

2ª - Existe via, praça ou logradouro público ou próprio municipal, com a denominação oficial de Fernando Dias de Souza.

Sem mais no momento, agradecemos e renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS**

Autora da proposição

*Recebido em  
16/01/24  
B. Rocha*



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 16 de janeiro 2024.

Excelentíssima Sra.

**MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES DIAS**

Vereadora – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 03/2024/GCTI

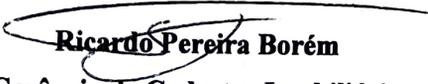
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 01/2024

Excelentíssima Vereadora.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que embora esteja subentendido que os distritos municipais são áreas urbanas, os dados do Cadastro Imobiliário abrangem somente a sede do município, onde ocorre o lançamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), entretanto em análise ao banco de dados não encontramos denominação oficial para a avenida conhecida popularmente como **Av. Fernando Dias de Souza**, localizada na comunidade rural de **Antônio Olinto/Parque Verde**, assim como também não encontramos nenhum logradouro municipal com essa denominação.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

  
**Ricardo Pereira Borém**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**